



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.333 /

"REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUN  
CIONÁRIOS MUNICIPAIS."

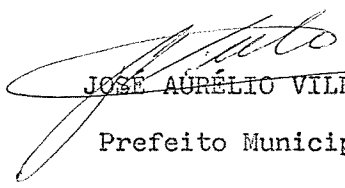
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e com alicerce no que dispõe o artigo 1º da Lei nº 3.733, de 06 de setembro de 1985,

D E C R E T A:

ART. 1º - Os Valores da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo VI, da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, e modificações posteriores, ficam reajustados conforme tabela anexa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 1985.

  
JOSE AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal

Q U A D R O P E R M A N E N T E - SETEMBRO/1985

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	<u>A) Vencimentos</u>	
01	.....	827.743
02	.....	948.217
03	.....	1.068.689
04	.....	1.189.160
05	.....	1.309.634
06	.....	1.430.106
07	.....	1.550.580
08	.....	1.671.052
09	.....	1.791.523
10	.....	1.911.996
11	.....	2.024.857
12	.....	2.135.272
13	.....	2.245.687
14	.....	2.356.103
15	.....	2.466.518
16	.....	2.576.933
17	.....	2.687.348
18	.....	2.797.766
19	.....	2.908.205
20	.....	3.018.596
	<u>B) Funções Gratificadas</u>	
	FG.1 .....	667.502
	FG.2 .....	564.181
	FG.3 .....	460.862
	FG.4 .....	357.544
	FG.5 .....	254.222
	FG.6 .....	150.904
	<u>CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR ..</u>	4.243.435